



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.429/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$- 442.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Reais), Sendo R\$- 439.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais), do Ministério do Desenvolvimento Regional e R\$- 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) do Município de Urânia, a título de Contra partida.

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse nº 889135/2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, para Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Urbanas do Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Contrato de Repasse nº 889135/2019 para Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Urbanas do Município de Urânia, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 - Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos conforme abaixo:

R\$- 439.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais), de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

R\$- 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 09 de janeiro de 2.020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo